



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP: 59.500-000

Fones: (0**84) 521-1330/1331 – Fax: (0**84) 521-3701

macaurn@digicom.br

LEI Nº 876/2003, DE 06 DE MAIO DE 2003

DETERMINA QUE AS FUNDAÇÕES, INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES QUE RECEBEM SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, PRESTEM CONTAS À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que as Fundações, Instituições e Associações, que recebem subsídio da Prefeitura Municipal de Macau, prestem contas à Câmara Municipal de Macau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 06 de maio de 2003.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Francisco de Assis Guimarães
Secretário de Administração e Recursos Humanos